



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo

Adm. 2021 – 2024
LEI Nº 2579/2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE E AMBULATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, DE AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL E ACESSÍVEL AO PÚBLICO A LISTA DOS MÉDICOS PLANTONISTAS E DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANTÃO.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam o Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, Unidades de Básicas de Saúde, demais Unidades de Saúde e ambulatórios do município de Carandaí, obrigados a divulgar, em local visível e de fácil acesso ao público, especialmente, nas entradas principais dos pacientes, a lista com nome completo dos médicos plantonistas.

Art. 2º Da lista que se refere o artigo anterior, deverão constar o registro profissional, especialidade, bem como nome dos responsáveis administrativos e dos médicos que respondem pela chefia do plantão, além dos dias e horários dos plantões.

Art. 3º As escalas médicas também devem ser disponibilizadas para consulta dos Órgãos Fiscalizadores.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contadas a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 06 de novembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 06 de novembro de 2023. _____ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.